



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 79, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 534/2024, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, a partir de 02/10/2024, data do laudo médico, por força do art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos financeiros a partir da data de publicação, com proventos proporcionais, sem paridade, à servidora pública **MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA**, investida no cargo de Servente, matrícula nº 9710, Referência salarial ED 001 – grau 0A, nos moldes do art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 887,19 (oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), de acordo com a parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021	R\$ 887,19
Total*		R\$ 887,19

*complementação ao salário mínimo nacional realizada na folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 02/10/2024, data do laudo médico, tendo seus efeitos financeiros a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 24 de outubro de 2024

DEOCLÉCIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS
Diretor – Superintendente
Mat. 3570

Deoclécio Augusto A. dos Santos
Dir. Superintendente - PREVISPA
Mat. 3570/CPA-10 ANBIMA
CRA-RJ 2088015-5